

LEI Nº. 1.136

AUTORIZA A VENDA OU PERMUTA DO CAMINHÃO MERCEDES
1214 PERTENCENTE À PREFEITURA.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a vender, mediante concorrência pública, um Caminhão Mercedes Bens 1214, ano de fabricação 1990, de propriedade da Municipalidade.

Art. 2º. – Fica, ainda autorizado a permutar o referido caminhão entregando-o como parte do pagamento na aquisição de uma Motoniveladora PATROL zero quilômetro.

Art. 3º. – Em caso de venda do veículo, o numerário recebido será utilizado exclusivamente para a aquisição do maquinário mencionado no artigo anterior.

Art. 4º. – O Chefe do Executivo Municipal nomeará uma comissão para avaliar os bens mencionados na presente Lei, tanto no caso de venda como de permuta.

Art. 5º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 02 de abril de 1990.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal